



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Juatuba

Instituído pela lei nº: 670 de 13 de março de 2009

Ano: IX, Extra nº: 1357

1

Juatuba- MG, Sexta-Feira 14 de junho de 2019

Atos do Poder Executivo

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA, torna público a fase de PROPOSTAS da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - PA 129/2019 – Obra de reforma e ampliação do galpão localizado à Rua Walter Januzzi – nº 131 – Bairro São Gerônimo – Juatuba/MG, do tipo menor preço global. A licitante M.A.P Transportes e Construções Ltda teve sua planilha corrigida conforme descrito na Ata. Classificação: 1º lugar - Licitafort Empreendimentos em Construção Civil Ltda com o valor global de R\$298.758,09 (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e nove centavos); 2º lugar - Braloc Locações e Construções Eireli –EPP - R\$299.940,69; 3º lugar – Emenge Construções Eireli - R\$310.321,23; 4º lugar - M.A.P Transportes e Construções Ltda - R\$310.350,18; 5º lugar - Brasilusa Construtora Eireli - R\$311.536,81; 6º lugar - Ventura Construções e Reformas Ltda - R\$325.675,78; 7º lugar - WL Construtora e Serviços Eireli - R\$328.490,51; 8º lugar - Flora Soluções Ltda - R\$329.240,82; 9º lugar - MBL Engenheiros e Construtores Ltda - R\$345.061,96; 10º lugar - Construtora Solátrio Ltda - R\$347.193,39; 11º lugar - Squadro Engenharia Eireli - R\$355.832,68; 12º lugar - Gramados Ltda - R\$364.313,51; 13º lugar - Construtora Martins Costa Ltda - R\$367.475,34; 14º lugar - Engebrum Construtora Ltda - R\$377.480,15. A CPL aguardará o prazo recursal. A Ata de Classificação se encontra no site www.juatuba.mg.gov.br, poderá ser solicitada também pelo email pmjuatuba@bol.com.br Maiores informações pelo telefone 3535-8200. Rônei Baptista Rodrigues – Presidente da CPL.

Procuradoria

PORTARIA Nº 36 SMAD DE 21 DE MAIO DE 2019.
“Instaura Sindicância Nº 11/19 para apurar fatos narrados na CI nº 035/2019”.
O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 173 da LC 075/06.
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância para apurar fatos narrados na CI nº 035/2019 da Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º. Ficam os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria nº 15, de 28 de março de 2019,

incumbidos de promoverem todos os atos inerentes ao presente processo.

Art. 3º. A comissão disciplinar deve iniciar os trabalhos nesta data, com prazo de 20 dias para conclusão, admitindo-se sua prorrogação por até 40 dias, ou por prazo superior se as circunstâncias exigirem, notificando de tudo o servidor investigado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, Juatuba, 21 de maio de 2019. 27º Ano de Emancipação.

Hudson Henrique Ferreira

Secretário Municipal de Administração de Planejamento

PORTARIA Nº 37 SMAD DE 21 DE MAIO DE 2019.

“Instaura Sindicância Nº 12/19 para apurar fatos narrados na CI nº 036/2019”.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 173 da LC 075/06.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância para apurar fatos narrados na CI nº 036/2019 da Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Ficam os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria nº 15, de 28 de março de 2019, incumbidos de promoverem todos os atos inerentes ao presente processo.

Art. 3º. A comissão disciplinar deve iniciar os trabalhos nesta data, com prazo de 20 dias para conclusão, admitindo-se sua prorrogação por até 40 dias, ou por prazo superior se as circunstâncias exigirem, notificando de tudo o servidor investigado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, Juatuba, 21 de maio de 2019. 27º Ano de Emancipação.

Hudson Henrique Ferreira

Secretário Municipal de Administração de Planejamento

PORTARIA Nº 38 SMAD DE 21 DE MAIO DE 2019.

“Instaura Sindicância Nº 13/19 para apurar fatos narrados na CI nº 039/2019”.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 173 da LC 075/06.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância para apurar fatos narrados na CI nº 039/2019 da Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Ficam os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria nº 15, de 28 de março de 2019, incumbidos de promoverem todos os atos inerentes ao presente processo.

Art. 3º. A comissão disciplinar deve iniciar os trabalhos nesta data, com prazo de 20 dias para conclusão, admitindo-se sua prorrogação por até 40 dias, ou por prazo superior se as circunstâncias exigirem, notificando de tudo o servidor investigado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, Juatuba, 21 de maio de 2019. 27º Ano de Emancipação.

Hudson Henrique Ferreira

Secretário Municipal de Administração de Planejamento

PORTARIA Nº 39 SMAD DE 21 DE MAIO DE 2019.

“Instaura Sindicância Nº 14/19 para apurar fatos narrados na CI nº 041/2019”.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 173 da LC 075/06.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância para apurar fatos narrados na CI nº 041/2019 da Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Ficam os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria nº 15, de 28 de março de 2019, incumbidos de promoverem todos os atos inerentes ao presente processo.

Art. 3º. A comissão disciplinar deve iniciar os trabalhos nesta data, com prazo de 20 dias para conclusão, admitindo-se sua prorrogação por até 40 dias, ou por prazo superior se as circunstâncias exigirem, notificando de tudo o servidor investigado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, Juatuba, 21 de maio de 2019. 27º Ano de Emancipação.

Hudson Henrique Ferreira

Secretário Municipal de Administração de Planejamento

PORTARIA Nº 40 SMAD DE 21 DE MAIO DE 2019.

“Instaura Sindicância Nº 15/19 para apurar fatos narrados na CI nº 042/2019”.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 173 da LC 075/06.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância para

apurar fatos narrados na CI nº 042/2019 da Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Ficam os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria nº 15, de 28 de março de 2019, incumbidos de promoverem todos os atos inerentes ao presente processo.

Art. 3º. A comissão disciplinar deve iniciar os trabalhos nesta data, com prazo de 20 dias para conclusão, admitindo-se sua prorrogação por até 40 dias, ou por prazo superior se as circunstâncias exigirem, notificando de tudo o servidor investigado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, Juatuba, 21 de maio de 2019. 27º Ano de Emancipação.

Hudson Henrique Ferreira

Secretário Municipal de Administração de Planejamento

PORTARIA Nº 41 SMAD DE 21 DE MAIO DE 2019.

“Instaura Sindicância Nº 16/19 para apurar fatos narrados na CI nº 043/2019”.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 173 da LC 075/06.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância para apurar fatos narrados na CI nº 043/2019 da Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Ficam os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria nº 15, de 28 de março de 2019, incumbidos de promoverem todos os atos inerentes ao presente processo.

Art. 3º. A comissão disciplinar deve iniciar os trabalhos nesta data, com prazo de 20 dias para conclusão, admitindo-se sua prorrogação por até 40 dias, ou por prazo superior se as circunstâncias exigirem, notificando de tudo o servidor investigado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, Juatuba, 21 de maio de 2019. 27º Ano de Emancipação.

Hudson Henrique Ferreira

Secretário Municipal de Administração de Planejamento

PORTARIA Nº 42 SMAD DE 21 DE MAIO DE 2019.

“Instaura Sindicância Nº 17/19 para apurar fatos narrados na CI nº 044/2019”.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 173 da LC 075/06.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância para apurar fatos narrados na CI nº 044/2019 da Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Ficam os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria nº 15, de 28 de março de 2019, incumbidos de promoverem todos os atos inerentes ao presente processo.

Art. 3º. A comissão disciplinar deve iniciar os trabalhos nesta data, com prazo de 20 dias para conclusão, admitindo-se sua prorrogação por até 40 dias, ou por prazo superior se as circunstâncias exigirem, notificando de tudo o servidor investigado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, Juatuba, 21 de maio de 2019. 27º Ano de Emancipação.

Hudson Henrique Ferreira

Secretário Municipal de Administração de Planejamento

PORTARIA Nº 43 SMAD DE 21 DE MAIO DE 2019.

“Instaura Sindicância Nº 18/19 para apurar fatos narrados na CI nº 047/2019”.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 173 da LC 075/06.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância para apurar fatos narrados na CI nº 047/2019 da Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Ficam os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria nº 15, de 28 de março de 2019, incumbidos de promoverem todos os atos inerentes ao presente processo.

Art. 3º. A comissão disciplinar deve iniciar os trabalhos nesta data, com prazo de 20 dias para conclusão, admitindo-se sua prorrogação por até 40 dias, ou por prazo superior se as circunstâncias exigirem, notificando de tudo o servidor investigado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, Juatuba, 21 de maio de 2019. 27º Ano de Emancipação.

Hudson Henrique Ferreira

Secretário Municipal de Administração de Planejamento

PORTARIA Nº 44 SMAD DE 21 DE MAIO DE 2019.

“Instaura Sindicância Nº 19/19 para apurar fatos narrados na CI nº 095/2019”.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 173 da LC 075/06.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância para apurar fatos narrados na CI nº 095/2019 da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Ficam os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância,

designados pela Portaria nº 15, de 28 de março de 2019, incumbidos de promoverem todos os atos inerentes ao presente processo.

Art. 3º. A comissão disciplinar deve iniciar os trabalhos nesta data, com prazo de 20 dias para conclusão, admitindo-se sua prorrogação por até 40 dias, ou por prazo superior se as circunstâncias exigirem, notificando de tudo o servidor investigado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, Juatuba, 21 de maio de 2019. 27º Ano de Emancipação.

Hudson Henrique Ferreira

Secretário Municipal de Administração de Planejamento

PORTARIA Nº 45 SMAD DE 21 DE MAIO DE 2019.

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar Nº 03/19 para apurar fatos narrados na CI nº 121/2019”.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 173 da LC 075/06.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos narrados na CI nº 121/2019 da Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento / Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2º. Ficam os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria nº 15, de 28 de março de 2019, incumbidos de promoverem todos os atos inerentes ao presente processo.

Art. 3º. A comissão disciplinar deve iniciar os trabalhos nesta data, com prazo de 20 dias para conclusão, admitindo-se sua prorrogação por até 40 dias, ou por prazo superior se as circunstâncias exigirem, notificando de tudo o servidor investigado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, Juatuba, 21 de maio de 2019. 27º Ano de Emancipação.

Hudson Henrique Ferreira

Secretário Municipal de Administração de Planejamento

PORTARIA Nº 46 SMAD DE 21 DE MAIO DE 2019.

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar Nº 04/19 para apurar fatos narrados na CI nº 120/2019”.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 173 da LC 075/06.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos narrados na CI nº 120/2019 da Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento / Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2º. Ficam os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância,

designados pela Portaria nº 15, de 28 de março de 2019, incumbidos de promoverem todos os atos inerentes ao presente processo.

Art. 3º. A comissão disciplinar deve iniciar os trabalhos nesta data, com prazo de 20 dias para conclusão, admitindo-se sua prorrogação por até 40 dias, ou por prazo superior se as circunstâncias exigirem, notificando de tudo o servidor investigado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, Juatuba, 21 de maio de 2019. 27º Ano de Emancipação.

Hudson Henrique Ferreira

Secretário Municipal de Administração de Planejamento

Cultura

CANCELAMENTO DE CONVOCAÇÕES

A Prefeitura de Juatuba, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna sem efeito o ato de convocação do artista JEFFERSON CARVALHO, publicado no DOM EXTRA – 1354, de 11 de junho de 2019, cuja apresentação estava agendada para Escola Maria Rita Duarte, no dia 15 de Junho de 2019.

Juatuba, 13 de Junho de 2019

Cleider Antônio Rodrigues

Secretaria de Educação, Cultura e Turismo/Divisão de Cultura e Turismo